



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL

Lei nº 347/2015 Rurópolis-PA, 14 de Setembro de 2.015

Dispõe sobre o Piso Salarial do Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias, do Município de Rurópolis e dá outras providências.

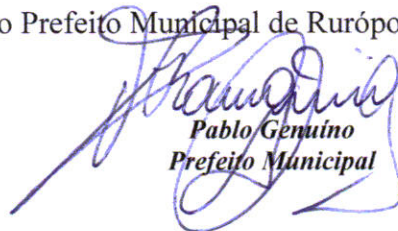
O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após análise e votação, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, e, devido o piso salarial de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) ao Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias, a ser reajustado, em igual percentual e no mesmo período do reajuste concedido pelo Governo Federal.

Art. 2º. A jornada de trabalho correspondente, ao piso salarial constante do artigo anterior será de 40 horas semanais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 316/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis - PA, 10 de setembro de 2015.


Pablo Genuino
Prefeito Municipal